

PREGÃO ELETRÔNICO - PE/013/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) compressor de ar a diesel, tipo portátil, 180pcm com rompedor de concreto pneumático manual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

② Recebimento das propostas até:

Data limite: 16/08/2021

Hora: 09 h.

① Abertura das propostas: 16/08/2021 às 09 h.

U Início da Disputa de Preços: 16/08/2021 às 10 h.

- Pormalização de Consultas:
- Pregão Eletrônico nº 013/2021
- ② Licitação: 885164
- ① <u>e-mail</u>: <u>comissao-licitacao@prodesan.com.br.</u>
- ① Fone (13) 3229-8000 ramais 182/198.
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).





ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULÁMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV Modelo de Declaração Padrão PRODESAN;
- 2.5. Anexo V Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n° 8666/93;
- 2.6. Anexo VI Minuta do Contrato;
- 2.7. Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- 2.8. Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação;
- 2.9. Anexo IX Declaração Minuta padrão PRODESAN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Locação de 01 (um) compressor de ar a diesel, tipo portátil, 180pcm com rompedor de concreto pneumático manual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga Santos-SP e/ ou pelo email: comissão-licitacao@prodesan.com.br.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;
- 7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;
- 7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8. indicar o vencedor do certame;





- 9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do Banco.
- 8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.





- 8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 8.22. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.
- 8.23. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.24. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





- 8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.25.1. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 8.26. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.26.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via fax, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.
- 8.26.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitações COMLIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 8.27. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.
- 8.28. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 8.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11.6 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.
- 8.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 8.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".
- 8.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos



9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (VALOR HORA), observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.
- 9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet <u>comissao-licitacao@prodesan.com.br</u>, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo Gonzaga Santos/SP CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que seja entregue a quantidade total contratada, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.
- 11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.



11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- 12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
 - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
 - b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:
 - 0,5% (meio) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;
 - 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, até o limite de 30 dias, quando o
 contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a Contratada pelos prejuízos
 a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato;
 - a penalidade prevista no item anterior será de rescisão contratual, a partir da 3ª infração, sem prejuízo do disposto na alínea "c";
 - 1% (um) por cento ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos e serviços estabelecidos e demais estipulações contratuais.
- 12.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.



- 12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
 - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) atraso injustificado na entrega dos materiais, contrariando o disposto no contrato;
 - d) reincidência no atraso das entregas dos materiais;
 - e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
 - g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
 - i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.
- 12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.
- 12.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.
- 12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.
- 12.6. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento





dos participantes da licitação, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

- 14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 22 de julho de 2021.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de 01 (um) compressor de ar a diesel, tipo portátil, 180pcm com rompedor de concreto pneumático manual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

	LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.1	Locação de 1 (um) compressor de ar a diesel, tipo PORTÁTIL, 180 PCM c/ rompedor de concreto pneumático manual (peso aprox. 36,5 kg), 20m de mangueira p/ ar comprimido, diâmetro ¾" c/ engates e 04 pás corta-asfalto c/ palheta de 4" de largura, pelo período de 12 meses. Serão pagas horas trabalhadas, no mínimo de 8 (oito) horas/dia, de segunda a sexta-feira, descontados os feriados em Santos.	HORA	4.224

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR HORA** de locação do equipamento, incluindo seguro com cobertura total contra acidentes, e demais despesas com a locação, tais como: manutenção, transporte, tributos previstos em Lei e outros.
- 2.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, a marca e descrição do equipamento de acordo com o Anexo I do edital e demais características, sob pena de desclassificação.
- 2.3. Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação das características do produto/equipamento ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta".
- 2.4. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta o **VALOR HORA** de locação dos equipamentos, bem como valor total.
- 2.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.



3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves, s/n. – Bairro Alemoa – Santos/SP, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação da PRODESAN.

4. DA MANUTENÇÃO

- 4.1. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento, troca de óleo e filtro, bem como qualquer reparo, substituição de peças e outros serão por conta da CONTRATADA.
- 4.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação da PRODESAN, o equipamento que precise ser retirado para conserto ou manutenção.
- 4.3. As pás corta-asfalto entregues com o equipamento serão consideradas material de consumo e, consequentemente, não serão devolvidas.
- 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem—se obrigações da CONTRATADA:
- 5.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste Anexo.
- 5.2. Cumprir os prazos e condições estipuladas.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévio e expresso consentimento da PRODESAN.
- 5.4. Prover o adequado transporte do equipamento, objeto da presente licitação observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito.
- 5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação e qualificação na fase de licitação.
- 5.6. Manter durante toda vigência do contrato, os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento, substituindo-os no prazo fixado no item 4.2., em caso de quebra ou mau funcionamento;
- 5.7. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação/execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- 5.9. Arcar com todas as despesas que venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras.





- 5.10. Apresentar sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos.
- 5.11. Substituir no prazo de 24 horas, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.
- 5.12. Cumprir as posturas do Município e as disposições legal Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

- 6.1. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos equipamentos e a substituição das pás cortaasfalto fornecidas com o equipamento.
- 6.2. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos.
- 6.3. Autorizar a entrada de veículo e funcionário da CONTRATADA nas dependências da PRODESAN, para realização de manutenção nos equipamentos.
- 6.4. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 6.5. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 6.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.7. Fiscalizar a execução do ajuste, solicitando por escrito a documentação referida no subitem 5.10., quando julgado necessário.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1. Compete à unidade requisitante a fiscalização quando da entrega do equipamento, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 7.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas DASF, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos equipamentos entregues pela contratada.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O valor total da locação será faturado mensalmente de acordo com medição de horas trabalhadas/equipamento, garantindo-se um mínimo de 8 (oito) horas/ dia útil / equipamento;
- 8.1.1. Para fins do disposto no item anterior não serão considerados dias úteis, os sábados, domingos e feriados estabelecidos em Decreto Municipal.
- 8.2. O Documento Fiscal deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês.
- 8.3.A CONTRATADA deverá apresentar o Documento Fiscal correspondente ao serviço até o 5º





(quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos mesmos.

- 8.4.O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 8.5.O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.
- 8.6.O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTAN-DER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.
- 8.7.Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

9. DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

- 9.1. O recebimento dos equipamentos, se efetivará da seguinte forma:
- a) Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.
- b) Definitivamente, após atestada e conformidade do equipamento e conseqüente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podende ser prorrogado até o máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016.

11. DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1.Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $P = P_o x (I/I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P₀= Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀ = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).
- 1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).
- 1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODE-SAN Anexo IV.
- 1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODE-SAN – Anexo V.
- 1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODE-SAN Anexo VII.



22/07/2021

- 1.1.12. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODE-SAN – Anexo VIII.
- 1.1.13. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODE-SAN – Anexo IX.
- 1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 1.1.15. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.
- 2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.
- 5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.
- 7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

MODELO DE PROPOSTA	COMERCIAL			
Fornecedor: CNPJ: Endereço CEP Telefone e-mail:	Inscrição Estadual Cidade Fax	Bairro Estado		
Pela presente formulamos ar a diesel, tipo portátil período de 12 (doze) me conforme as especificaçõe presente licitação, com o q	180pcm com romped eses, podendo ser pro es a seguir e de acor	lor de concreto orrogado na form do com as condiç	pneumático na da Legisl	manual, pelo lação vigente
Lote 1				
Item Descrição	o Quantidade	Marca	Preço hora	Preço Total
1.1 (a descrição é	fornecida pelo licitant	e)		
Validade da Proposta: 60 d	lias, contados da data	da sessão pública	a do pregão.	
Data				
(Assinatura do Representa	nte Legal/Carimbo			



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação

que(nome ou razão social da licitante):
a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
d) observa os preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
e) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
(Cidade) , de de 2021
(assinatura do representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
Ref.: (identificação da licitação)
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

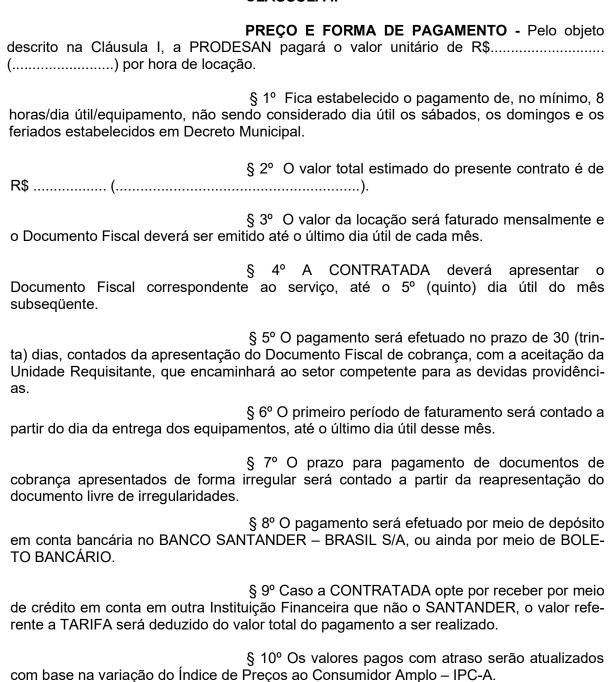
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ATÉ UM COMPRESSOR DE AR A DIESEL, PORTÁTIL, 180 PCM, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S. A. E A FIRMA.....

CLÁUSULA I

OBJETO - Constitui objeto deste contrato, a locação de um compressor de ar a diesel, tipo portátil, 180 pcm, com rompedor de concreto pneumático manual (peso aproximado 36,5 kg) 20 metros de mangueira para ar comprimido, diâmetro ¾"com engates e quatro pás corta – asfalto com palheta de 4" de largura e demais especificações constantes do Edital.



CLÁUSULA II



§ 11º No preço contratado estão incluídos todos os custos ou despesas que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, durante o prazo do contrato, exceto os previstos na Cláusula IX, letras "a" e "b".



CLÁUSULA III

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves, s/n. – Bairro Alemoa – Santos/SP, no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação da PRODESAN.

Parágrafo Único - A contratada deverá substituir o equipamento, em caso de retirada para manutenção ou conserto, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comunicação da PRODESAN.

CLÁUSULA IV

DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - O recebimento dos equipamentos, se efetivará mediante recibo nos seguintes termos:

- a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações, expedindo-se recibo provisório.
- b) definitivamente, após verificação da adequação do equipamento às espeficicações e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA V

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da previsão contida no Art. 71 da Lei Federal n. 13.303/2016.

CLÁUSULA VI

REAJUSTE DO CONTRATO - Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o x (I / I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P₀= Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta



CLÁUSULA VII

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO - A

CONTRATADA deverá prestar assistência técnica para o compressor locado, sem custo adicional.

§ 1º O equipamento deverá receber a adequada e devida manutenção periódica preventiva e/ou corretiva no local onde está instalado.

§ 2º O atendimento deverá ser realizado em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h horas) e a manutenção corretiva iniciada num prazo máximo de 04 horas após a notificação por parte da PRODESAN.

§ 3º A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento, no prazo máximo de 24 horas, a contar do início do atendimento, caso este permaneça indisponível, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

CLÁUSULA VIII

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula I.
- b) Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados na Cláusula III deste Contrato.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- d) Prover o adequado transporte do equipamento, objeto da presente licitação observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Manter durante toda vigência do contrato, os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento, substituindo-os no prazo fixado na cláusula VII, § 3º., em caso de quebra ou mau funcionamento.
- g) Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação/execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- i) Apresentar sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos.
- j) Substituir no prazo de 24 horas, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.



- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- I) Cumprir as posturas do Município e as disposições legal Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA IX

DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos equipamentos e a substituição das pás cortaasfalto fornecidas com o equipamento.
- b) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos.
- c) Autorizar a entrada de veículo e funcionário da CONTRATADA nas dependências da PRODESAN, para realização de manutenção nos equipamentos.
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- e) Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- f) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- g) Fiscalizar a execução do ajuste, solicitando por escrito a documentação referida na cláusula VIII, letra "i", quando julgado necessário.

CLÁUSULA X

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece que é única responsável pelos danos ou prejuízos, por ação ou omissão própria, decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos locados, causados à PRODESAN ou a seus empregados e terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA XI

FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Compete à unidade requisitante a fiscalização quando da entrega do equipamento, que verificará o cumprimento das



especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

CLÁUSULA XII

GERENCIAMENTO - O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas da PRODESAN.

CLÁUSULA XIII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIV

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§2º A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§3º As multas serão aplicadas nos seguintes

percentuais:



- a) 0,5% (meio) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;
- b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a Contratada pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato;
- c) a penalidade prevista na alínea "b" será de rescisão contratual, a partir da 3ª infração, sem prejuízo do disposto na alínea "c";
- d) 1% (um) por cento ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos e serviços estabelecidos e demais estipulações contratuais.

§4º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

 $\S6^{\rm o}$ A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

§7º A suspensão temporária será aplicada quando

ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos materiais, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos materiais;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§8º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.





§9º No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§10º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

§11º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XV

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVI

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, de de 2021

PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

XXXXXXXXXX Diretor-Presidente

XXXXXXXXX Diretor Administrativo-Financeiro

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA)	_ CNPJ
nº(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do d	isposto no
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alteraçõ	šes da Lei
Complementar nº 147/2014, que:	
a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE F	PEQUENO
PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);	
	(===>
b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II	(EPP) do
art. 3° , e o disposto no \S 1^{a} do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar n° 123	de 14 de
dezembro de 2006;	
	-:
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei,	ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e Data	
Assinatura, nome e número de identidade do declarante	

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.





ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA:
DBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contacto Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias da nanifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que iterem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia lo Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regra lo Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contate leverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequento publicação; O Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
OCAL e DATA:
Responsável pela CONTRATADA: Nome:
Cargo: CPF: RG: RG: Data de Nascimento://
Data de Nascimento://

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

(Pessoa Física), representante legal da empresa , CNPJ, residente na cidade de , endereço, CEP, DECLARA:
() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL; () SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONS- TANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO 7724/2012, ART. 7°, § 4°:
"Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos <u>arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.</u> §4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais."
(Cidade), de de